



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.130

De 31 de agosto de 1995.

Aprova Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Tombos.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, e o Município de Tombos, para a iluminação da Praça Coronel Maximiano, com alocação de recursos no valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O Convênio devidamente assinado ficará fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 31 de agosto de 1995.

Marco Aurelio M. de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
-Prefeito Municipal.-